Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.002 DE 05 DE MARÇO DE 1.970. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a alienar com o Govêrno do Estado de São Paulo - Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, por doação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade de Adamantina, para nêle ser construído o Ginásio de Esportes, o qual contém as seguintes medidas e confrontações:- "contém o terreno urbano a área de 8.316 m2. composto dos lotes 1 a 18 da quadra 33, na Vila Jardim Adamantina desta cidade, com as seguintes confrontações:- ao norte dêste, com 99.00 m. de distância, confrontando com a Rua Bôa Vista, a Sudeste com 84.00 m. de distância, confrontando com a Alamêda Belo Horizonte; a Sudoeste com 99.00 m. de distância, confrontando com a Rua da Liberdade e a Noroeste, com 84.00 metros, confrontando com a Av. Humberto de Alencar Castelo Branco".

Artigo 2º)- Para efetivação da doação, fica o Sr. Prefeito Municipal de Adamantina autorizado a assinar os documentos e demais papéis transmitindo posse e direitos e a praticar os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 05 DE MARÇO DE 1.970.

ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 05 de março de 1.970.

ANTONIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -

dp./